



Procedimentos para Gestão do Grupo de Certificação RTRS – CAT Sorriso

1. Instituição:

Associação Amigos da Terra – CAT Sorriso (CAT Sorriso)
CNPJ: 05.301.071/0001-48
Endereço: Rua : Rui Barbosa 484 B – Centro Norte Sorriso MT
CEP: 78-890-181
Telefone: 66 3544 3379
E-mail: projetos@catsorriso.org.br
www.catsorriso.org.br

Gerente do grupo:

Nome: Julia T.S.F Viotto Darci
projetos@catsorriso.org.br

Coordenadora de Projetos:

Cristina Delicato
Cristinadelicato@catsorriso.org.br

Administrativo Financeiro:

Alexandre
financeiro@catsorriso.org.br

Auxiliar de Projetos :

Luciana Pereira
Luciana@catsorriso.org.br

2. Padrões e requisitos pertinentes ao gerente de grupo e aos membros do grupo

- 2.1. O gerente do grupo demonstre conhecimento referente ao cumprimento dos Padrões RTRS de Certificação Grupal e Multi-site, do Padrão RTRS de Produção de Soja Responsável e, quando necessário, do Padrão RTRS de Cadeia de Custódia (requisitos para produtores).
 - I. É responsável por solicitar a certificação e por manter o certificado em nome do grupo.
 - II. É responsável pela comunicação com o órgão de certificação e os membros do grupo, através da implementação dos requisitos administrativos da certificação grupal;



- III. É encarregado de executar um programa de auditorias internas para verificar que todos os membros do grupo cumprem com o padrão RTRS de produção de soja responsável;
 - IV. Fornecer suporte para os produtores rurais membros do grupo de certificação para que possam atingir os requisitos do Padrão RTRS de certificação grupal;
- 2.2. Os membros do grupo do grupo de certificação do Projeto Gente que Produz e Preserva reconhecem o CAT – Sorriso como gerente do grupo de certificação do Projeto Gente que Produz e Preserva;
 - 2.3. Assinarão um termo de compromisso e aceite em participar do grupo de certificação RTRS;
 - 2.4. Comprometendo-se a cumprir com todos os requisitos correspondentes de certificação;
 - 2.5. Reconhecer e aceitar as obrigações e responsabilidades dos membros do grupo tais como:
 - a. Permitir o acesso à propriedade por parte do gerente do grupo sempre que for necessário para a realização do acompanhamento do cumprimento dos requisitos de certificação do Padrão RTRS;
 - b. Permitir o acesso á propriedade por auditores terceiros (auditoria externa), para realização de auditorias ou acompanhamento do projeto de certificação padrão RTRS.
 - c. Implementar as medidas necessárias para a adequação das não conformidades apresentadas nas pré-auditorias realizadas de acordo com a entrada progressiva do Padrão RTRS de certificação e com o plano de trabalho realizado em conjunto com o gerente do grupo de certificação;
 - d. No caso das auditorias para a certificação, implementar as medidas corretivas necessárias para a adequação das não conformidades apresentadas dentro dos prazos estabelecidos para que o grupo não seja penalizado como um todo;
 - 2.6. Autorizam o gerente do grupo a ser o contato principal na certificação e para solicitar a certificação em nome dos membros;

Todas as informações e registros gerados através da certificação RTRS pelo CAT Sorriso, devem ser mantidas em sigilo e nem repassadas a terceiros, sem permissão do seguinte membro do grupo do qual a informação ou registro foi gerado.



3 Controle e monitoramento do cumprimento dos membros/locais

- Para ser um membro do grupo de certificação RTRS do CAT – Sorriso o produtor rural deverá ser um participante do projeto Gente que Produz e Preserva.
- Dentro do projeto, serão verificadas sobre a situação da fazenda com relação aos princípios e critérios da RTRS.
- A partir deste verificação, serão solicitadas as ações de adequação seguindo a entrada progressiva da certificação RTRS, ou seja, adequação de conformidades de cumprimento imediato, curto e médio prazo.
- Após, este primeiro trabalho, será realizada uma pré-auditoria para a verificação das melhorias e da possibilidade de solicitação da auditoria de certificação grupal.

3.1 Auditorias iniciais de admissão

Antes de solicitar a certificação e quando certificados, **antes** de admitir novos membros/locais, o gerente do grupo realizara uma auditoria inicial de admissão de cada um dos possíveis membros/locais, visando garantir que todos cumpram com:

- a) todos os requisitos pertinentes dos aspectos correspondentes do Padrão RTRS de Produção de Soja Responsável, e
- b) os requisitos do Padrão RTRS de Cadeia de Custódia para produtores (quando pertinente); e
- c) todos os requisitos de participação no grupo.

Será realizada uma avaliação simples de riscos (ver nota abaixo) para cada membro do grupo.

Para cada membro (estabelecimento agrícola) o gerente do grupo avaliara o nível de risco de falta de cumprimento futura e/ou da impossibilidade de avançar adequadamente no sistema de Nível de Entrada Progressivo.

Nota: este caso, a avaliação de riscos se refere a uma avaliação de cada membro / local do grupo, para determinar seu risco de ter problemas no cumprimento contínuo ou no cumprimento de indicadores adicionais de curto ou médio prazo. Os fatores a ser considerados incluem (mas não se limitam): às dificuldades que o local ou estabelecimento agrícola possa enfrentar ao cumprir com o nível de entrada requerido, desafios, restrições desse estabelecimento (financeiras, acesso à informação, mudanças de funcionários, gestores ou proprietários, mudanças na Os estabelecimentos podem receber uma pontuação ou podem ser classificados como risco baixo, médio ou alto. O propósito da avaliação de riscos é orientar o gerentado grupo, para que ele determine a frequência adequada das auditorias internas



- a) O gerente do grupo registra o nível de risco de cada estabelecimento agrícola.
- b) Entre os elementos a ser incluídos quando na avaliação de nível de risco estão: problemas identificados durante a capacitação ou avaliação de auditoria inicial, restrições dos membros do grupo para implementar modificações.

Se forem identificadas não-conformidades maiores, o membro do grupo não deve ser incluído no escopo da certificação até que a não-conformidade tenha sido resolvida.

3.2 Programa contínuo de auditorias internas e externas

O gerente do grupo utilizará a avaliação de riscos de cada membro/local do grupo para determinar a frequência necessária de auditorias internas posteriores para cada estabelecimento agrícola e, dessa maneira, confirmar que todos os estabelecimentos continuam cumprindo com todos os requisitos RTRS pertinentes.

Os estabelecimentos agrícolas com riscos maiores serão auditados com maior frequência do que os estabelecimentos com riscos mais baixos. Os estabelecimentos que são avaliados e se situam no nível mais baixo do sistema de Nível de Entrada Progressivo devem ser auditados com frequência suficiente para garantir o cumprimento dos indicadores RTRS restantes “de curto prazo” e “de médio prazo”.

Nota: os locais / estabelecimentos agrícolas que precisam cumprir com indicadores adicionais nos anos 2 e 3 devem passar por auditorias anuais nesses anos, visando garantir o cumprimento antes da avaliação por parte do OC.

Depois do grupo ser certificado, o gerente do grupo realizara uma auditoria interna anual de cada membro/local, no mínimo, uma vez por ano durante o período de validade do **certificado grupal (5 anos)**, além da auditoria inicial de admissão, segundo a avaliação de riscos dos membros/locais realizada pelo gerente do grupo.



Nota: Espera-se que a maior parte dos membros necessitem de auditorias internas mais frequentes: uma vez a cada 5 anos é o mínimo absoluto aceitável e só seria possível no caso de membros do grupo com risco muito baixo.

As auditorias internas adicionais serão programadas quando surjam problemas potenciais ou quando o gerente do grupo receber informações das partes interessadas ou de outros membros do grupo acerca de suposta não-conformidade com o Padrão RTRS de Produção de Soja Responsável pertinente incorrida por membros do grupo.

Membros do grupo com não-conformidades detectadas na auditoria interna receberão **Solicitações de Ações Corretivas (SAC)**, com prazos, para resolver a não-conformidade - que deverá ser identificada como maior ou menor.

Quando as não-conformidades são categorizadas como **maiores**, os membros terão um período máximo de 30 dias para resolver a não-conformidade de forma satisfatória.

A impossibilidade de fazê-lo causará sua exclusão do escopo do certificado grupal até que o gerente do grupo considere que a **SAC** correspondente foi resolvida de modo satisfatório.

Quando as não-conformidades são categorizadas como menores, os membros podem permanecer no escopo do certificado grupal, desde que cumpram com a **SAC** no tempo estabelecido pelo gerente do grupo. O não-cumprimento da solicitação no tempo acordado fará com que a SAC seja elevada à categoria **maior**. Nesse caso, deve ser aplicado o processo descrito no parágrafo acima.

Nas Auditorias Externas de certificação Anual Quando as Fazendas forem identificadas com itens não-conformes os mesmos são categorizados como maiores ou menores e os membros terão um período estabelecidos pela Auditora Responsável para resolver a não-conformidade de forma satisfatória. A impossibilidade de fazê-lo causará sua exclusão do escopo do certificado grupal.

Enquanto os membros estiverem excluídos do escopo do certificado grupal, sua produção de soja não estará coberta pelo certificado grupal RTRS e não poderá ser vendida como soja certificada pela RTRS. Nesta situação, o gerente do grupo deve registrar o volume da soja excluída do total do grupo e ajustar o volume total de soja certificada produzida pelo grupo.

4 Manutenção de registros

O gerente do grupo manterá os registros atualizados referentes a todos os requisitos do presente padrão. Todos os registros devem ser guardados durante, pelo menos, **5 anos**.



Os registros que devem ser mantidos incluem:

Uma cópia de todos os formulários de consentimento / solicitações de adesão dos membros do grupo

Uma lista ou base de dados dos membros/locais do grupo, incluídos para cada membro:

- a) Nome e detalhes de contato;
- b) Dimensões totais do estabelecimento agrícola, área a ser certificada, área de cultivo de soja (registrada a cada ano de participação no grupo);

Nota: no caso de certificação parcial, o gerente do grupo registrara a quantidade de hectares a ser certificadas e a quantidade de hectares fora do escopo da certificação.

- a) Produção total e produção por unidade de área (em hectares) por ano, incluídos os valores do período ,
- b) Coordenadas geográficas do/s locais / estabelecimento/s agrícola/s/ dos membros;
- c) Data da aceitação como membro e (quando relevante) a data de remoção do grupo e motivo.
- d) O nível de risco atribuído pelo gerente do grupo.
- e) Um mapa e/ou outro documento que mostre a localização dos locais / estabelecimentos agrícolas dos membros do grupo.

5 Comercialização de créditos e/ou soja RTRS

- Quando os membros do grupo ou o gerente do grupo desejarem vender soja certificada RTRS na cadeia de abastecimento, o gerente do grupo deve contar com um sistema para garantir que a soja certificada RTRS vendida pelo grupo ou pelos membros do grupo cumpra com os requisitos pertinentes estabelecidos no Padrão RTRS de Cadeia de Custódia.
- Nota: Somente uma pequena seção do presente padrão, se aplica aos *produtores* de soja.
- O gerente do grupo contará com um sistema para o traçamento e a localização da soja certificada pela RTRS produzida e vendida pelos membros do grupo.
- O gerente do grupo é responsável por garantir o registro de todas as vendas de soja certificada na cadeia de abastecimento física e no sistema de Comercialização de Certificados, evitando a duplicação de registros.



- A geração de créditos no sistema de comercialização de certificados só pode ocorrer no nível do certificado e, portanto, a comercialização de certificados deve ser administrada de forma centralizada pelo gerente do grupo. Os membros do grupo não podem vender individualmente os certificados comercializáveis.
- a venda de soja na cadeia de abastecimento 'física', o gerente do grupo deve:
- conta com um sistema para acompanhar e registrar a soja certificada vendida como tal por membros/locais individuais do grupo, capaz de documentar todos os volumes de soja certificada vendida - seja pelos membros do grupo ou de forma centralizada; ou
- proibir a venda de soja como 'certificada pela RTRS' por parte de membros individuais do grupo permitindo que a soja certificada seja vendida somente através do gerente do grupo.
- Se algum dos membros/locais do grupo ou o gerente do grupo tiver operações de processamento de soja e desejar utilizá-las para processar a soja certificada pela RTRS, deverá solicitar uma certificação de Cadeia de custódia separadamente para essas operações.
- O gerente do grupo deve garantir que toda comunicação ou declaração relacionada à RTRS em nível do grupo, ou dos membros individuais do grupo, cumpra com todos os requisitos correspondentes da Política de Comunicações e Declarações da RTRS.

6- Procedimentos de Comunicação interna nas fazendas e, comunicação social entre a comunidade e fazendas.

- a) a comunicação interna nas fazendas procede da seguinte forma:
São disponibilizadas caixas de sugestões ou críticas e expostas em locais de maior acesso de pessoas,
- b) a cada 02 meses as caixas são abertas, caso haja críticas ou sugestões serão avaliadas em reunião com gestores e colaboradores, após serão tomadas as providências para solucionar o assunto em questão.
- c) Para facilitar o acesso da comunidade, a comunicação social, entre a comunidade e fazendas encontra-se na sede do CAT Sorriso, caixa de sugestões e críticas; bem com; caderno nominal a cada fazenda para registros de sugestões, reclamações e ou críticas.
- d) São conferidos mensalmente, caso houver registros, serão avaliados entre a diretoria do CAT Sorriso e os produtores e ou fazendas mencionadas, após aplica-se as medidas necessárias para solucionar a questão.







